

Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

A Cidade do Coração

LEI 064/99

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
INCENTIVOS FISCAIS E OUTROS
BENEFÍCIOS À JORGE LUIZ DE
SOUZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

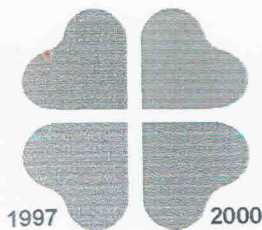
JAIME CESCA, Prefeito municipal de São Cristóvão do Sul, faz saber a todos, que a colenda Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a conceder incentivos fiscais e outros benefícios à JORGE LUIZ DE SOUZA, nos termos desta Lei.

Art. 2º - Ficam constituídos os benefícios de que trata o artigo anterior, em:

- Isenção de impostos e taxas municipais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início das atividades desde que cumpridos os pressupostos legais, de que trata lei específica de concessão de incentivos fiscais;
- Serviços de terraplanagem, correspondente a aproximadamente 10 (DEZ) horas;
- Doação de uma área de terras, no Bairro Meu Postinho, neste município, de aproximadamente 1.080 m², (UM MIL E OITENTA METROS QUADRADOS), localizada na quadra “D” da área Industrial junto ao Bairro Meu Postinho, sendo a área de 36,00mX30,00m, conforme mapa da área anexo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os benefícios de que trata esta Lei, está condicionado a todos os pré requisitos e exigências de que trata a Lei de concessão de incentivos fiscais,. Após deferido o requerimento pelo Chefe do poder Executivo Municipal, o interessado terá um prazo de três meses para apresentar os projetos definitivos à Secretaria competente para aprovação.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

A Cidade do Coração

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 18 de maio de 1999.

JAIME CESCA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove, na portaria da Prefeitura.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário da Administração